



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018-FUNJEAM

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
 012/2018-FUNJEAM**, que entre si celebram o
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
 AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE
 MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO
 DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL –
 FUNJEAM**, e a empresa **TELEMAR NORTE
 LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO
 JUDICIAL**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 140-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 011.400.192-87, neste instrumento simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 30/09/2016 sob o NIRE nº 33300152580, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.000.118/0001-79, estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua do Lavradio, nº 71, Bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. **RAUL MARTINS PEREGRINO**, brasileiro, união estável, administrador, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 22590609 SSP-AM e inscrito no CPF nº 690.186.691-72, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Digital nº 2019/28803-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente do TJ/AM, celebram o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 012/2018-FUNJEAM pelo período de 12 (doze) meses**, referente a **prestação, de forma continua, dos serviços de telefonia fixa comutada**, incluindo os serviços de instalação, implantação, configuração e manutenção dos serviços de telefonia nos sítios do **CONTRATANTE**, na capital e no interior do Estado do Amazonas, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1. Pela execução dos **serviços** de telefonia fixa (tráfego) e de assinatura, o **CONTRATANTE** pagará o valor estimado mensal de **R\$ 44.371,44 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Quatro centavos)**, perfazendo o valor estimado anual de **R\$ 532.457,32 (Quinhentos e Trinta e Dois mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete reais e Trinta e Dois centavos)**, na forma das tabelas abaixo.

2.1.1. LOTE 1:

SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) – CAPITAL					
Tráfego	Tipo da Ligação	Qtde anual estimada em minutos	Valor Unitário mensal (R\$)	Subtotal Mensal (R\$)	Subtotal Anual (R\$)
Tráfego Local	Fixo pra fixo	11435	0,10789	1.233,76	14.805,11
	Fixo para móvel	13341	0,88735	11.838,11	142.057,36
SUBTOTAL 1					156.862,47
ASSINATURAS					
Assinaturas	Qtde. Estimada	Valor unitário (R\$)	Subtotal mensal (R\$)	Subtotal Anual (R\$)	
Número total de linhas	27	91,48	2.469,96	29.639,58	
SUBTOTAL 2					29.639,58
VALOR TOTAL (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2)					186.502,05

2.1.2 LOTE 2:

SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) – INTERIOR					
Tráfego	Tipo da Ligação	Qtde anual estimada em minutos	Valor Unitário mensal	Subtotal Mensal (R\$)	Subtotal Anual (R\$)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

			(R\$)		
Tráfego Local	Fixo pra fixo	9894	0,10789	1.067,50	12.809,95
	Fixo para móvel	12277	0,88735	10.893,98	130.727,70
SUBTOTAL 1					143.537,65
ASSINATURAS					
Assinaturas	Qtde. Estimada	Valor unitário (R\$)	Subtotal mensal (R\$)	Subtotal Anual (R\$)	
Número total de linhas	39	91,48	3.567,73	42.812,73	
SUBTOTAL 2					42.812,73
VALOR TOTAL (SUBTOTAL 1 + SUBTOAL 2)					186.350,37

2.1.3. LOTE 3:

SERVIÇO DE TRÁFEGO TELEFÔNICO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL					
Tráfego	Tipo da Ligação	Qtde mensal estimada em minutos	Valor Unitário mensal (R\$)	Subtotal Mensal (R\$)	Subtotal Anual (R\$)
Tráfego Local	Fixo pra fixo (Intra Estadual)	2400	0,6436	1.544,75	18.536,94
	Fixo para móvel (Intra Estadual)	2500	1,75418	4.385,44	52.625,33
	Fixo pra fixo (Inter Estadual)	6000	0,6436	3.861,86	46.342,36
	Fixo para móvel (Inter Estadual)	2000	1.75418	3.508,36	42.100,26
VALOR TOTAL					159.604,90
TOTAL GLOBAL ANUAL (LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3)					532.457,32

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se nos artigos 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 012/2018- FUNJEAM fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, a contar de **01/04/2020**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução dos serviços contínuos serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33903993, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2020NE00440, no valor de R\$ 399.342,96 (Trezentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de abril a dezembro de 2020, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 23 de março de 2020.

Desembargador **YÊDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE

Raul Luiz Martins Peregrino
 Executivo de Negócio – Procurador
 Oi: 03192 9803-0456
raul.peregrino@oi.net.br

Sr. RAUL MARTINS PEREGRINO
 Representante Legal da empresa Telemar Norte Leste S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____